2001 2004

FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.080 DE 20 DE AGOSTO DE 2.004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMPLEMENTO DE LOTE, DE TERRENO URBANO AO SR. GERALDO MENDES FARIA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sr. Geraldo Mendes Faria, o complemento de lote n.º 26-A, da quadra n.º 127-B, com área de 42,80 m², localizado neste Município, avaliado em R$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de agosto de 2.004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal